



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1284/2.011

De 17 de Agosto de 2.011.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	08-FUNDEB Manutenção
Função	12-Educação
Subfunção	365-Educação Infantil
Programa	0400-Educação pra Valer
Atividade	2.010-Transporte escolar para alunos da zona rural
Categoria Econômica	3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor R\$	40.000,00

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	08-FUNDEB Manutenção
Função	12-Educação
Subfunção	365-Educação Infantil
Programa	0400-Educação pra Valer
Atividade	2.010-Transporte escolar para alunos da zona rural
Categoria Econômica	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor R\$	5.000,00

Órgão	02-Poder Executivo
-------	--------------------

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
PABX (11) 4018-4310



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

Unidade Orçamentária	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	08-FUNDEB Manutenção
Função	12-Educação
Subfunção	361-Ensino Fundamental
Programa	0400-Educação pra Valer
Atividade	2.010-Transporte escolar para alunos da zona rural
Categoria Econômica	3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor R\$	210.000,00

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	08-FUNDEB Manutenção
Função	12-Educação
Subfunção	361-Ensino Fundamental
Programa	0400-Educação pra Valer
Atividade	2.010-Transporte escolar para alunos da zona rural
Categoria Econômica	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor R\$	5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:-

I-) excesso de arrecadação dos recursos do FUNDEB no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme demonstrativo em anexo;

II-) redução no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) das seguintes dotações;

Ficha	130
Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	07-FUNDEB Magistério
Função	12-Educação

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
PABX (11) 4018-4310



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

Subfunção 361-Ensino Fundamental
Programa 0400-Educação pra Valer
Atividade 2.013-Valorização do magistério
Categoria Econômica 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor R\$ 40.000,00

Ficha 131
Órgão 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária 02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora 07-FUNDEB Magistério
Função 12-Educação
Subfunção 361-Ensino Fundamental
Programa 0400-Educação pra Valer
Atividade 2.013-Valorização do magistério
Categoria Econômica 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 17 de Agosto de 2011

Benedito Aparecido de Lima

-Prefeito Municipal-

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
PABX (11) 4018-4310



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

ANEXO - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 02-Transf. Convênios Estaduais Cod. Aplic: 260.00-FUNDEB

Meses	Exercício 2010		Exercício 2011		Diferença 2009/2010
	no mês	no ano	no mês	no ano	
Janeiro	548.613,41	548.613,41	623.597,05	623.597,05	74.983,64
Fevereiro	421.600,93	970.214,34	506.924,57	1.130.521,62	160.307,28
Março	563.831,42	1.534.045,76	584.752,46	1.715.274,08	181.228,32
Abril	388.870,07	1.922.915,83	456.818,30	2.172.092,38	249.176,55
Mai	417.060,00	2.339.975,83	570.914,69	2.743.007,07	403.031,24
Junho	466.584,41	2.806.560,24	449.708,60	3.192.715,67	386.155,43
Julho	412.623,13	3.219.183,37	467.529,76	3.660.245,43	441.062,06
Agosto	484.297,10	3.703.480,47		3.660.245,43	
Setembro	395.411,61	4.098.892,08		3.660.245,43	
Outubro	440.522,85	4.539.414,93		3.660.245,43	
Novembro	508.694,33	5.048.109,26		3.660.245,43	
Dezembro	447.745,19	5.495.854,45		3.660.245,43	

Arrecadação do 1.º período de 2010 3.219.183,37
 Arrecadação do 2.º período de 2010 2.276.671,08
 Arrecadação do 1.º período de 2011 3.660.245,43

Cálculo da taxa de incremento (r):-

$$r = (1.º período de 2011 / 1.º período de 2010) \times 100 = 113,70\%$$

$$r = 102,13\% - 100 = 13,70\%$$

$$\text{Previsão 2.º período de 2011} = 2.º período de 2010 + r \quad 2.588.599,02$$

Receita Prevista para 2011 **6.000.000,00**

Menos

Arrecadação 1.º período de 2011 (3.660.245,43)
 Previsão 2.º período de 2011 (2.588.599,02)

Provável Excesso de arrecadação na fonte de recusos 248.844,45
 (-) Valor Utilizado para abertura de Créditos Adicionais 50.000,00
 Excesso de Arrecadação real apurado **198.844,45**
 Arredondamento do Excesso para o Exercício **200.000,00**

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
 PABX (11) 4018-4310